

LEI MUNICIPAL N.º _____/2023, APROVADA EM 02/03/23

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº06/2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Passa Vinte no Ano de 2023.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Passa Vinte-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os subsídios mensais dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Passa Vinte – MG, pelo percentual de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), correspondente à inflação apurada pelo IPCA do IBGE no período de janeiro a dezembro de 2022, passando a vigorarem os seguintes valores:

I – Vereadores	R\$ 2.788,29
II – Prefeito	R\$ 10.378,97
III – Vice-Prefeito	R\$ 3.277,26

Parágrafo Único – A revisão de que trata este artigo é baseada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal c/co art. 6º da Lei Municipal nº 202/2020, de 19 de junho de 2020, que garantem o direito dos agentes políticos à revisão geral anual de seus subsídios no mês de janeiro de cada ano, mediante a aplicação do IPCA acumulado no ano anterior.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Passa Vinte, 02 de março de 2023.

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

João Alessandro de Carvalho
Presidente da Câmara